



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

Lei Número 1444

Ementa :- Abre um crédito especial de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros )

O Prefeito do Município de Gravatá:

8  
R. 08/74

Faço saber que considerando haver expirado o prazo para apreciação do projeto de lei que abre um crédito especial de /// Cr\$ 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos cruzeiros) para atender// as despesas com transporte de alunos do distrito de Mandacaru e adjacências, que estudam no Colégio Estadual Devaldo Borges desta cidade; considerando que com a mensagem 13/74, de 7/5/74, a / Chefia do Poder Executivo solicitou da Câmara dos Vereadores que o referido projeto, de acordo com o § 1º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1970, tivesse sua apreciação feita dentro do prazo de 30 dias; considerando que o aludido projeto de lei até esta data somente foi apreciado em primeira discussão, eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a auxiliar com transporte os alunos do distrito de // Mandacaru e adjacências, que estudam no Colégio Estadual Devaldo Borges desta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial de ///// Cr\$ 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos cruzeiros ) a fim de atender às despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º -Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da / anulação parcial, em igual importância, da categoria econômica da unidade orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária 50.2- Departamento Agrícola

3.1.1.1-04-Gratificação de Função.....Cr\$ 4.800,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 8 de agosto de 1974.

*Aarão Lins de Andrade*

a) Aarão Lins de Andrade - Prefeito.